

Carta nº 1147/GNI-MRS/2025

Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2025

A/C Leonardo Leon

Prefeitura de Juiz de Fora – Secretaria de Obras

Endereço: Av. Brasil, 2001 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36060-010

Ref.: *Conhecimento prévio do projeto de drenagem pluvial do Córrego São Pedro sob ferrovia em Juiz de Fora/MG*

Caro Leonardo,

Seguindo trâmites de execução de Obras de Terceiros no qual a Prefeitura de Juiz de Fora requereu junto a MRS Logística S.A, a anuência prévia do projeto acima referenciado, para que possam evoluir com o pedido de aprovação de recursos financeiros junto a Caixa Econômica Federal.

Importante ressaltarmos que a MRS, na condição de concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas e arrendatária de bens públicos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, possui uma série de obrigações perante o Poder Concedente e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, sendo seu dever garantir a adequada prestação do serviço público, o que inclui a plena segurança operacional de seus ativos ferroviários, sob pena de fiscalização e eventual aplicação de penalidades pela Agência Nacional de Transportes Ferroviários -ANTT.

Além disso, por ser a MRS uma concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas, possui uma série de obrigações perante o Poder Concedente e submete-se à regulação, supervisão e fiscalização da Agência Nacional de Transportes Ferroviários - ANTT, devendo observar e atender a todas as normas aplicáveis à adequada prestação do serviço público, o que inclui o zelo pela integridade física dos bens vinculados à concessão, com manutenção das condições de funcionamento e conservação, e a garantia da segurança operacional de seus ativos ferroviários.

Nesse contexto, informamos que a MRS está ciente dos estudos prévios de viabilidade do projeto de drenagem pluvial do Córrego São Pedro junto a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora. A MRS Logística aguarda o envio de toda documentação técnica necessária para avaliação e futura aprovação, mediante a necessidade de adequações para atendimento ao normativo vigente, conforme previsto pela Resolução 5.956/2021 da ANTT.

Por fim, vale destacar que o acesso à faixa de domínio, para início da referida obra, apenas deverá ocorrer mediante aprovação junto à MRS e Agência Reguladora. Se houver qualquer necessidade de acessá-la para realizar sondagem, topografia ou outro serviço, a MRS deverá ser previamente informada para que possa fazer a prévia gestão e acompanhamento, em conformidade com suas regras regulatórias.

Sendo o que cumpria para o momento, colocamo-nos à total disposição de V. Exa. para prestar quaisquer informações e esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para renovar as manifestações de mais elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fabiana Mara Dutra', is centered above the printed name.

FABIANA MARA DUTRA
GERENTE DE INTERFERÊNCIAS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FDB-067D-731B-0365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 23/12/2025 09:59:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2FDB-067D-731B-0365>